



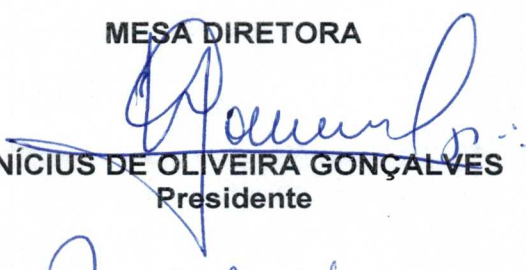
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

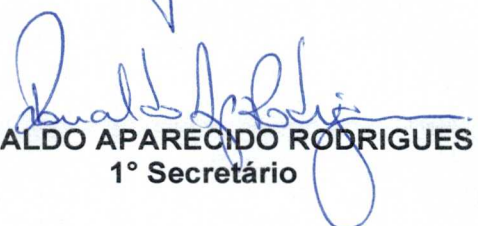
CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 68 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 46 de 2023, aprovado na 11ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 14 de agosto de 2023.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 15/08/23
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS







CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 046 DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....(F.189).....R\$ 667.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....(F.213).....R\$ 240.000,00

121220005.2.041 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....(F.257).....R\$ 14.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), pela anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.080 – Transporte de alunos da zona urbana

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....(F.269).....R\$ 690.000,00

R\$:231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.